

sendo aplicado o método ou fase seguintes bem como, os candidatos que a eles não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

20 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada em tranches de 10 candidatos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011.

21 — Nos termos do n.º 7, do artigo 38.º, da LTFP, da alínea c) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, a posição remuneratória de referência é a 2.ª categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Júri:

Presidente — Joaquim Manuel Costa Ramos Carvalho, Professor Auxiliar e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos — Maria Filomena Marques de Carvalho, Chefe da Divisão de Relações Internacionais, do Centro de Serviços Especializados, da Administração da Universidade de Coimbra e Elsa Catarina dos Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes — Maria Inês Vilão Monteiro de Almeida, Técnica Superior na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra e Ângela Maria Mateus Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento e Saídas Profissionais, do Serviço de Gestão Académica, do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

16/08/2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

310726582

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Arquitetura

#### Despacho n.º 8024/2017

Por meu despacho de 16 de agosto de 2017, proferido por delegação de competências, publica-se a presente tabela de emolumentos.

Tabela de emolumentos da Faculdade de Arquitetura

Descrição	Valores (euros)
<b>PARTE A</b>	
<b>Tabela de Emolumentos/Preços praticados nos Serviços Centrais da ULisboa (Diário da República, 2.ª série, n.º 18, 27 de janeiro de 2014)</b>	
<b>PARTE B</b>	
<b>Aplicável aos Cursos geridos na FA ULisboa e às atividades realizadas por estes Serviços</b>	
1 — Certificados:	
1.1 — De conclusão de grau (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento), de cursos não conferentes de grau, de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20
1.2 — De equivalência e reconhecimento do grau de licenciado	20
1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação:	
1.3.1 — Uma só unidade curricular, trabalho e estágio	10
1.3.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais	5,0
	(Até ao limite de 50,0)
1.4 — De matrícula	10
1.5 — De conduta académica	10
1.6 — Parte escolar do Mestrado ou Doutoramento	20
1.7 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do ensino superior de Maiores de 23 Anos	20
1.8 — De narrativa ou de teor	10
2 — Certificados por fotocópia:	
2.1 — Uma só folha	5
2.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª	1
3 — Cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio	7,5
	(Até ao limite de 150,0)
4 — Diplomas:	
4.1 — Parte curricular de Mestrado ou de Doutoramento	80
4.2 — Cursos de Especialização	80
4.3 — Outros Diplomas	80
5 — Admissão a Provas Académicas:	
5.1 — Doutoramento	500
5.2 — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2500

Descrição	Valores (euros)
5.3 — Doutoramento ou Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, fora dos prazos estipulados . . . . .	30 p/dia útil (limite de 300,0) Acresce ao valor em 5.1 ou 5.2
5.4 — Doutoramento ou Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados . . . . .	30 p/dia útil (limite de 300,0)
5.5 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, dentro dos prazos estipulados . . . . .	150
5.6 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, fora dos prazos estipulados . . . . .	30 p/dia útil (limite de 300,0) Acresce ao valor em 5.5
5.7 — Mestrado ou aptidão pedagógica e capacidade científica, entrega de documentos definitivos, fora dos prazos estipulados . . . . .	30 p/dia útil (limite de 300,0)
5.8 — Que visem avaliar a capacidade para a frequência de cursos para Maiores de 23 Anos . . . . .	140
6 — Creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas:	
6.1 — Pedido de creditação de conhecimentos e competências até 6 créditos requeridos . . . . .	40
6.2 — Por cada crédito requerido, para além dos 6 . . . . .	5
6.3 — Montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos n.ºs 7.1 e 7.2 (quando no processo de creditação não for indicado o n.º de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo) . . . . .	250
6.4 — Creditações no âmbito dos regimes de Mudança de Instituição/Curso, Semestres Avançados e Concursos Especiais . . . . .	60 % do valor referido em 6.1/6.2
7 — Candidaturas a ingresso:	
7.1 — Regimes de Reingresso, Mudança de Instituição/Curso . . . . .	
7.1.1 — Estudantes ou ex-estudantes da UTL ou ULisboa . . . . .	60
7.1.2 — Outros estudantes . . . . .	140
7.2 — Outros concursos especiais de acesso . . . . .	140
7.3 — Mestrados ou Doutoramentos . . . . .	100
7.4 — Unidades curriculares isoladas . . . . .	100
7.5 — Após o final dos prazos . . . . .	Valor igual ao ato requerido
8 — Matrícula em cursos de Licenciatura ou Mestrado Integrado ou Mestrado ou Doutoramento . . . . .	(a)
8.1 — Fora dos prazos estabelecidos nos cursos de Mestrado ou Doutoramento . . . . .	(a)
9 — Inscrição em cursos de Licenciatura ou Mestrado integrado ou Mestrado ou Doutoramento: . . . . .	(a)
9.1 — Fora dos prazos estabelecidos . . . . .	(a)
10 — Frequência em unidades curriculares isoladas . . . . .	(b)
10.1 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	20
	(Acresce ao valor em (b))
10.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias . . . . .	25
	(Acresce ao valor em (b))
10.3 — Após o final dos prazos . . . . .	30
	(Acresce ao valor em (b))
11 — Outros atos:	
11.1 — Averbamentos . . . . .	3
11.2 — Exame de melhoria/recurso:	
11.2.1 — Por unidade curricular de melhoria . . . . .	15
11.2.2 — Até 8 dias após o final do prazo (melhoria/recurso) . . . . .	20 por unidade
11.2.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias (melhoria/recurso) . . . . .	25 por unidade
11.2.4 — Após o final dos prazos . . . . .	30 por unidade
11.3 — Exames de época especial ou extraordinária:	
11.3.1 — Por unidade curricular . . . . .	10 (Até ao limite de 60,0)
11.3.2 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	20 cada
	(Até ao limite de 60,0)
11.3.3 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias . . . . .	20 cada
	(Até ao limite de 60,0)
11.3.3 — Após o final dos prazos . . . . .	25 cada
11.4 — Unidades Curriculares Optativas:	
11.4.1 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	10 por unidade
11.4.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias . . . . .	20 por unidade
11.4.3 — Após o final dos prazos . . . . .	Valor descrito em 11.7
11.5 — Permuta/Mudança de Turma . . . . .	10 (d)
11.5.1 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	20
11.5.2 — A partir do 8.º dia após o final do prazo até 8 dias . . . . .	25
11.5.3 — Após o final dos prazos . . . . .	Valor descrito em 11.7
11.6 — Mudança de Regime . . . . .	(c) e (e)
11.6.1 — Até 8 dias após o final do prazo . . . . .	Acresce o valor igual ao disposto no 7.1.1.
	Valor descrito em 11.7
11.6.2 — Após o final dos prazos . . . . .	(a)
11.7 — Taxa Complementar de inscrição fora de prazo . . . . .	(a)
11.8 — Declarações . . . . .	5
11.9 — Fotocópias por folha . . . . .	1
11.10 — Taxa de Urgência:	
11.10.1 — Os atos requeridos no ponto 1 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.	
11.10.2 — Os atos requeridos no ponto 3 poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de oito dias, mediante o pagamento de uma taxa de valor igual ao ato requerido.	

Descrição	Valores (euros)
<p>11.11.1 — Isenções;</p> <p>11.11.2 — Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumento os descritos nos pontos 1.3 e 1.4, destinado exclusivamente para fim de bolsas de estudos.</p> <p>11.11.3 — Os documentos descritos nos pontos 1.3 e 1.4, emitidos para efeitos de bolsas de estudos não poderão ser solicitados com taxa de urgência. No caso de necessidade de emissão dos documentos com urgência, mesmo para efeitos de bolsa de estudos, estes deverão ser pagos.</p> <p>11.11.4 — Creditações de unidades curriculares realizadas ao abrigo do programa de Mobilidades/Erasmus/Regressos.</p> <p>11.12 — Sanção pelo não cumprimento do pagamento dos emolumentos no tempo devido — suspensão da prática do ato até à regularização integral dos débitos, acrescidos dos respetivos juros moratórios calculados sobre o valor dos emolumentos em dívida, multiplicado pelo tempo entretanto decorrido desde o termo do prazo previsto para o seu pagamento, à taxa de juro anual fixada por lei, aplicável pelo regime de juros previsto no artigo 559.º, n.º 1, do Código Civil e Portarias nele previstas.</p>	

- (a) Valor variável, fixado anualmente pela Faculdade de Arquitetura.  
 (b) Valor calculado de acordo com o definido no Regulamento de Propinas da Faculdade de Arquitetura.  
 (c) O mesmo emolumento fixado no 7.1.1.  
 (d) Estes pedidos podem ser realizados até ao final da 2.ª semana de aulas de cada semestre  
 (e) Estes pedidos podem ser realizados até ao final da 1.ª semana de aulas de cada semestre

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

310727092

## Faculdade de Direito

### Aviso n.º 10570/2017

#### Recrutamento por mobilidade interna

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente operacional para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos (NGRH) — Apoio às Aulas.

- 1 — Caracterização da oferta:
- 1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria;
- 1.2 — Número de postos de trabalho: Um (1);
- 1.3 — Remuneração: Remuneração correspondente à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.
- 2 — Caracterização das funções a desempenhar inerentes ao conteúdo funcional ao posto de trabalho a recrutar:

Desempenho de funções administrativas e de funções de apoio às atividades letivas, nomeadamente:

- Tarefas de apoio ao normal funcionamento das aulas;
- Responsabilidade pela utilização e supervisão de equipamentos sob sua guarda, designadamente em relação aos alunos com necessidades especiais;
- Colaboração no sentido da limpeza, arrumação, abertura e fecho das salas de aulas;
- Organização dos quadros de informação vária, distribuídos pelos espaços da Faculdade;
- Distribuição de expediente dentro e fora do serviço;
- Prestação de apoio e de informação a alunos, docentes e público em geral.

- 3 — Requisitos de admissão:
- 3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- 3.2 — Estar integrado na carreira de assistente operacional.
- 4 — Local de trabalho: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa-Cidade Universitária, 1649-014-Lisboa.
- 5 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data do presente aviso.

6 — Formalização das candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a remuneração que auferir, e ainda o contacto telefónico e o endereço de correio eletrónico disponíveis.

É necessário o envio de currículo profissional detalhado, datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e formação profissional.

7 — Apresentação da candidatura: A candidatura, identificada com a menção “Recrutamento por mobilidade interna — Assistente Operacional”, deverá ser dirigida e enviada por correio registado com aviso de receção para: Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Facul-

dade de Direito da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-014-Lisboa.

- 8 — Seleção dos candidatos  
 As candidaturas serão apreciadas pelo seguinte Júri:

Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, Diretora Executiva da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Maria da Conceição Freire Feiteiro, Coordenadora do NGRH da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo profissional, complementada com entrevista.

- 9 — Publicitação

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

17 de agosto de 2017 — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

310725707

#### Despacho (extrato) n.º 8025/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, de 21 de julho de 2017, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016:

Por se encontrarem reunidos os pressupostos que permitiram a designação do técnico especialista de informática Rui Manuel Godinho Pina, a desempenhar funções no Gabinete de Informática, como coordenador de projeto nos últimos dois anos, foi autorizada a renovação da coordenação de projeto pelo período de dois anos, nos termos do artigo 12.º e artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de agosto de 2017. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

310724816

## Faculdade de Letras

### Despacho n.º 8026/2017

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Teresa Maria e Sousa Nunes, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2017, com a categoria de Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva e vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 195, após conclusão com sucesso do período experimental e cumpridas as formalidades previstas no artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

11 de agosto de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310726509